ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

EDITAL Nº 107/2025

O **Prefeito Municipal de Imigrante** no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Municipal nº 1.992/2014 (Institui o regime jurídico dos servidores do poder executivo do município de Imigrante);

Considerando a Lei 2.648/2025 (Autoriza a contratação de servidores em caráter temporário e emergencial, estabelece sua remuneração e dá outras providências);

Considerando o Protocolo nº 29.894/2025 da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana;

T O R N A P Ú B L I C O:

1 – Que **Katia Karine Korthuis** deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Imigrante até o dia **03/07/2025**, a fim de **trazer a documentação que o habilita para a assinatura de Contrato Temporário** ficando o prazo de contratação estabelecido em até 12 (doze) meses (podendo ser prorrogado por igual período), para exercer as atribuições da função de **Engenheiro Civil**, 40 horas semanais, para o qual foi aprovado em **1º lugar** no Processo Seletivo Simplificado (**PSS**) **nº 101** – aberto pelo Edital nº 088/2025 e com resultado final homologado pelo Edital nº 092/2025 de 29/05/2025.

2 – Que, sendo de seu interesse assumir referido contrato temporário, deverá comparecer, no prazo de 02 dias úteis, munido(a) da seguinte documentação:

a) Foto 3x4 recente;
b) Cópia simples do CPF e da Carteira de Identidade;
c) Comprovante de residência atualizado em seu nome;
d) Cadastro do PIS/Pasep;
e) Título de eleitor com comprovantes de quitação do último pleito e/ou certidão de quitação eleitoral;
f) Certificado de regularidade com serviço militar (alistamento, reservista, isenção ou dispensa de incorporação), se do sexo masculino (opção de emissão disponível em: https://alistamento.eb.mil.br/);
g) Cópia simples da Certidão de nascimento;
h) Cópia simples da Certidão de casamento; Averbação do divórcio ou da separação judicial (quando divorciado ou separado); Certidão de óbito (quando viúvo); Declaração de união estável ou escritura pública de união estável (quando companheiro);
i) Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e, em caso de adoção, original e cópia da sentença judicial devidamente inscrita no registro civil;
j) Cópia simples do comprovante de escolaridade válido em território nacional (utilizado na fase de inscrição);
k) Certidão judicial negativa de antecedentes criminais – Alvará de folha de corrida (expedida pelo Fórum ou pelo site do TJRS, disponível em: https://www.tjrs.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certdoes/);
l) Certidão judicial negativa de condenação criminal da justiça federal (disponível em: https//www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidão/index.php);
m) Declaração de que não ocupa cargo, emprego, função pública e/ou aposentadoria pública nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, incompatível com a contratação (a ser assinada na prefeitura);
n) Declaração de bens e rendas cfe. Art. 13 da Lei 8.429/1992 (declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita

Federal do Brasil, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente) **OU**, não sendo obrigado a realizar a Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF), deverá ser preenchido o modelo disponibilizado pelo Município no momento da entrega dos demais documentos;

o) Atestado médico admissional emitido por médico responsável pelo PCMSO do Município (a ser agendado na prefeitura);
p) Dados bancários em nome do titular.
q) Cópia simplificada da carteira/registro profissional junto ao conselho/órgão de classe para a função (CREA/RS);
r) Comprovante de regularidade, com inscrição ativa, junto ao órgão regulador/conselho da profissão contratada (CREA/RS);
s) Carteira nacional de habilitação vigente, categoria "B".

3 – Na apresentação de **TODA DOCUMENTAÇÃO** requerida no item anterior, será agendado exame médico admissional com vistas a comprovar a aptidão necessária para o exercício da função (a ser emitido por médico responsável pelo PCMSO do Município) e informada previsão para início das atividades laborais.

4 – Caso o(a) candidato(a) seja considerado apto(a) no exame médico admissional, será assinado o contrato administrativo.

Gabinete do Prefeito, 01 de Julho de 2025.

Germano Stevens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.